

# Mapas Mentais de Direito Previdenciário

*Concurso do INSS*



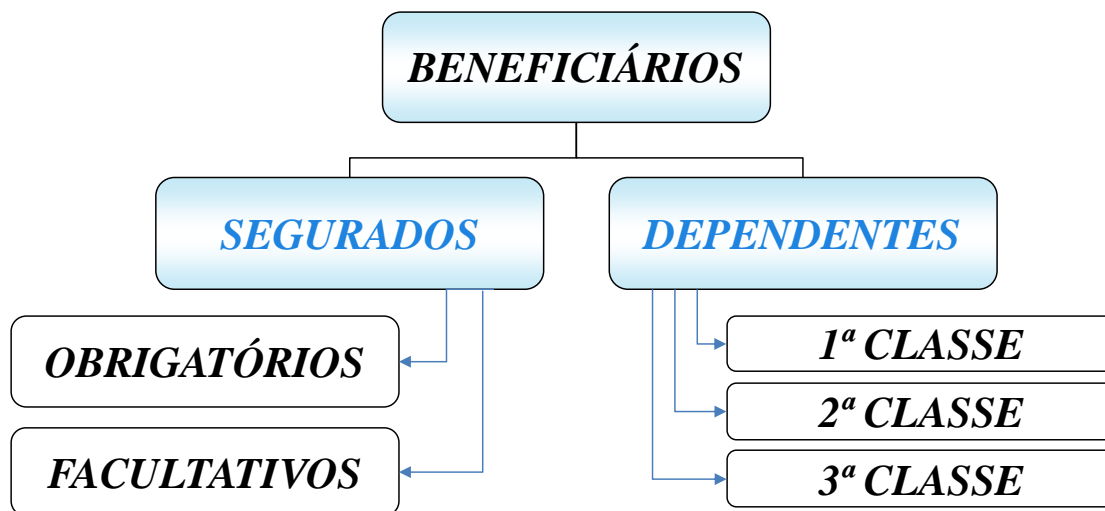
**INSS**

**Segurados  
do  
RGPS**

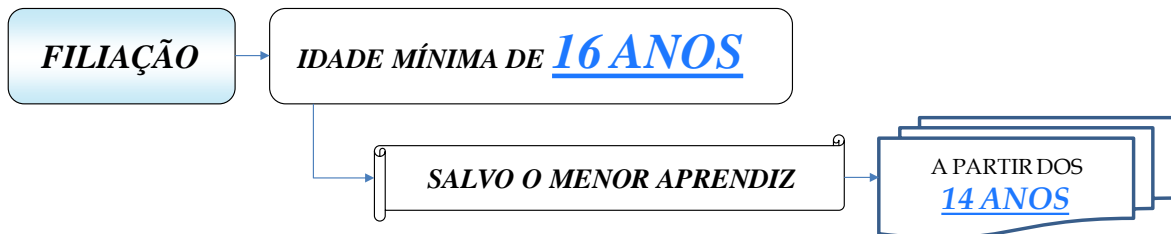
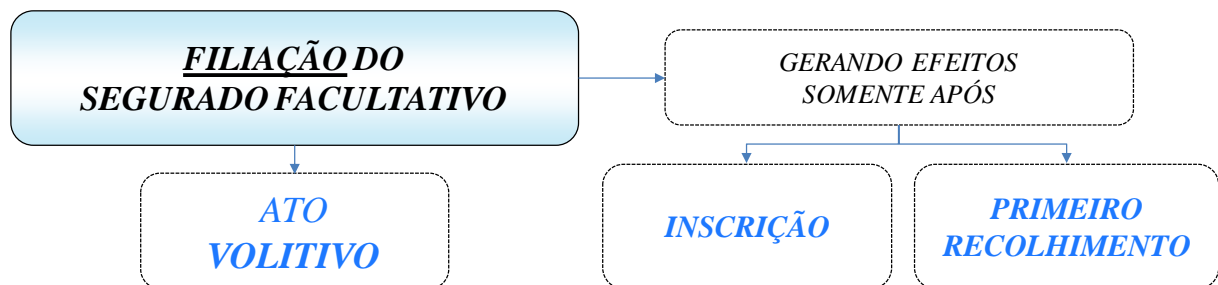
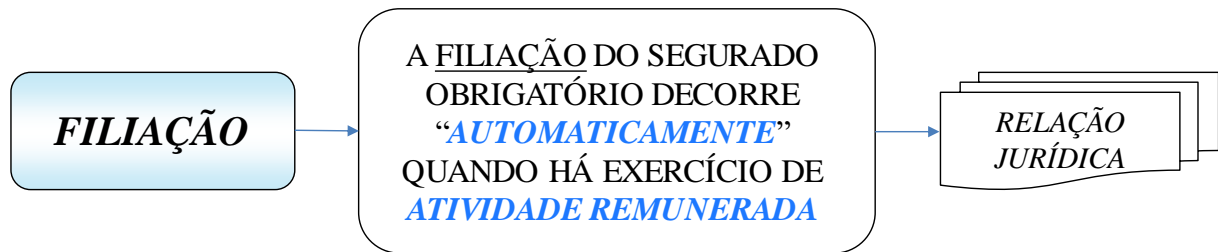
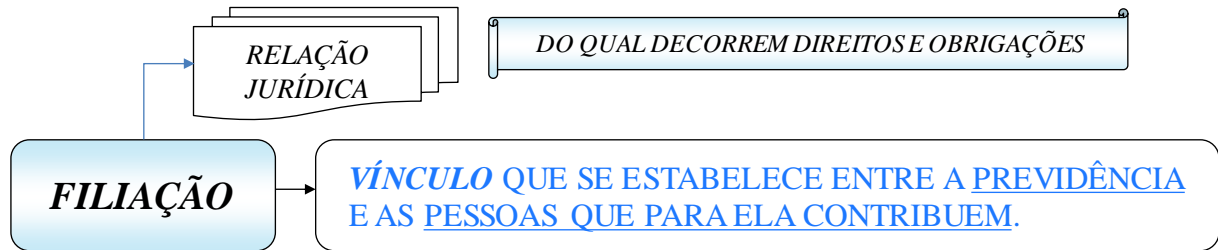
  
**PROFRUBENS**  
**MAURICIO**  
ESTRATÉGIA QUE TE PREPARA PARA PASSAR

 **Estratégia**  
CONCURSOS

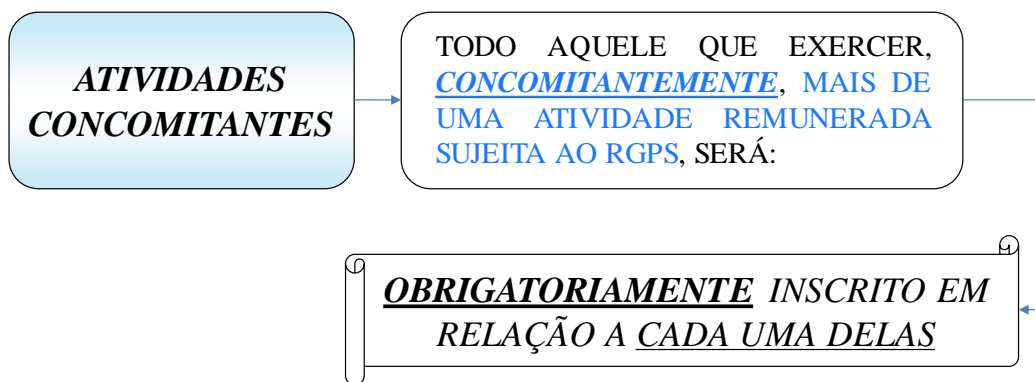
## SEGURADOS DO RGPS



# FILIAÇÃO

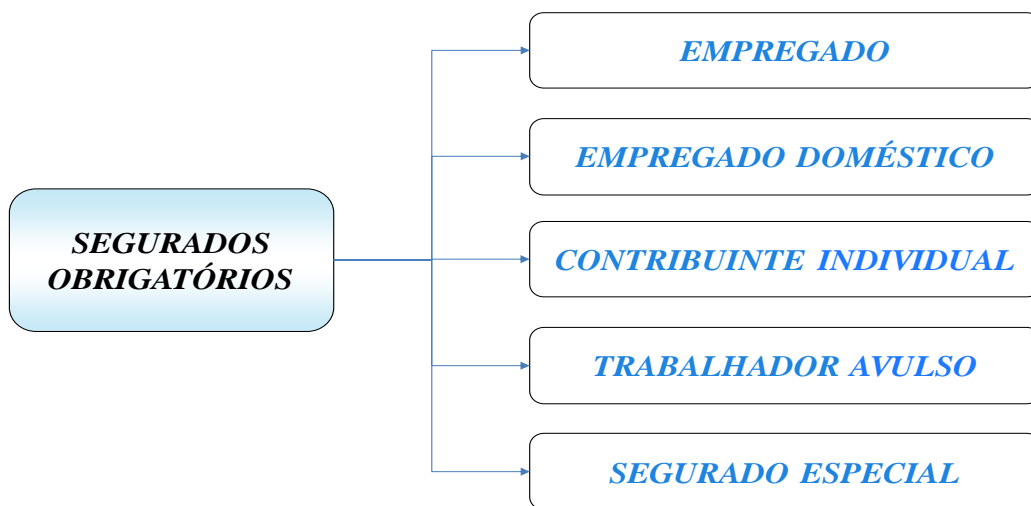


# INSCRIÇÃO

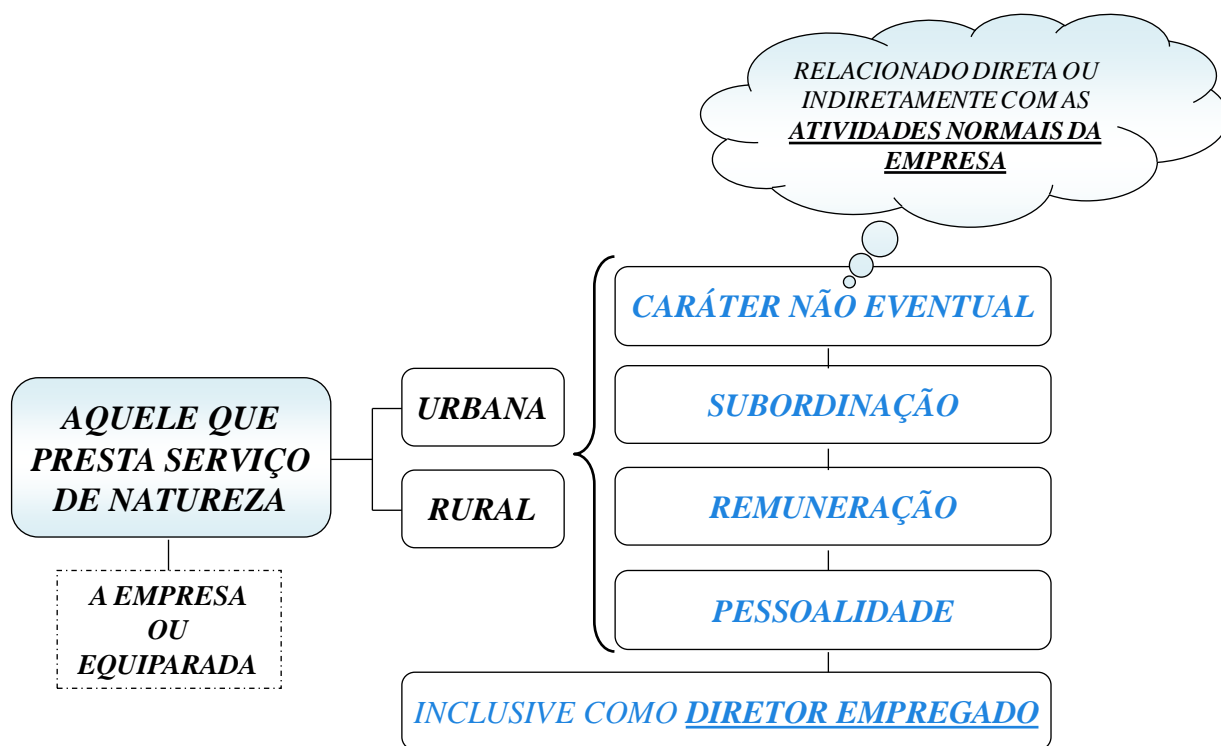


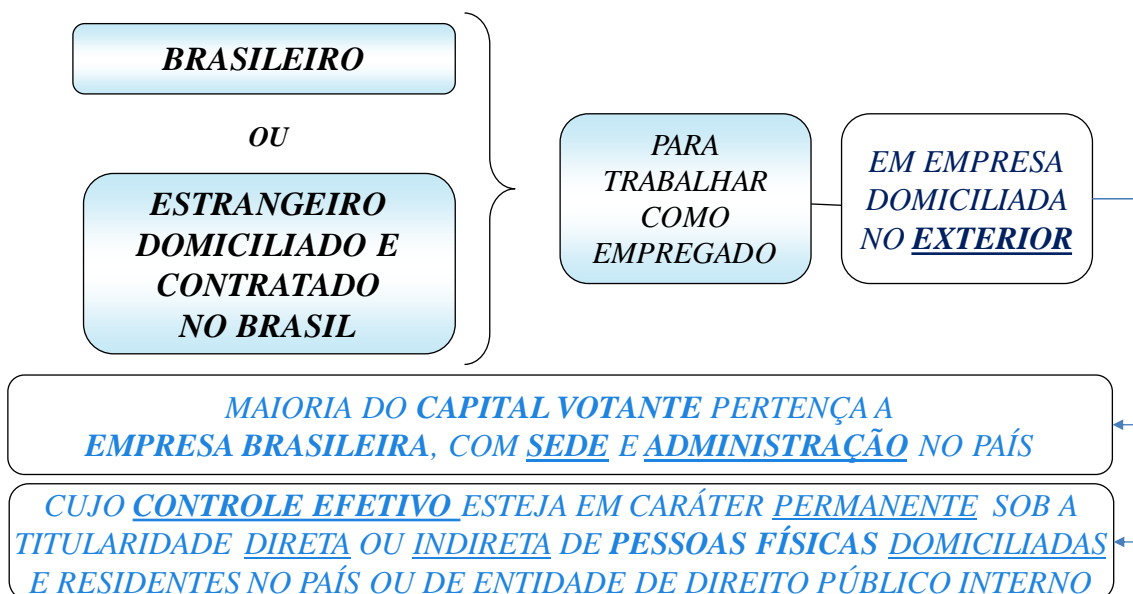
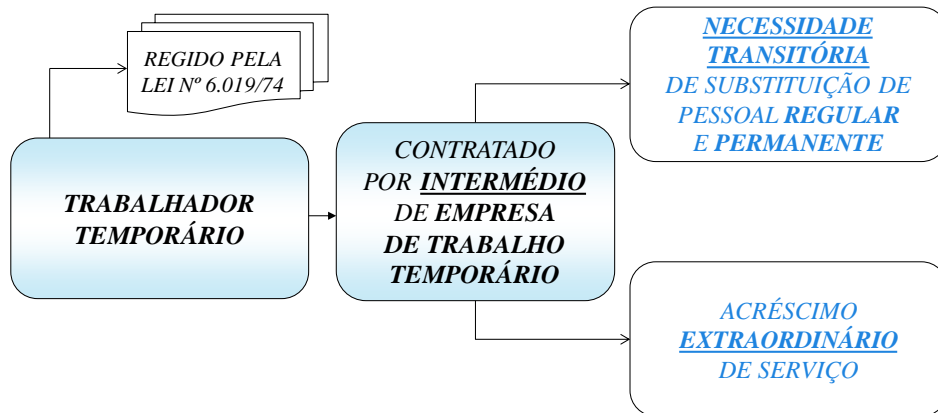
**A FILIAÇÃO COMPULSÓRIA**

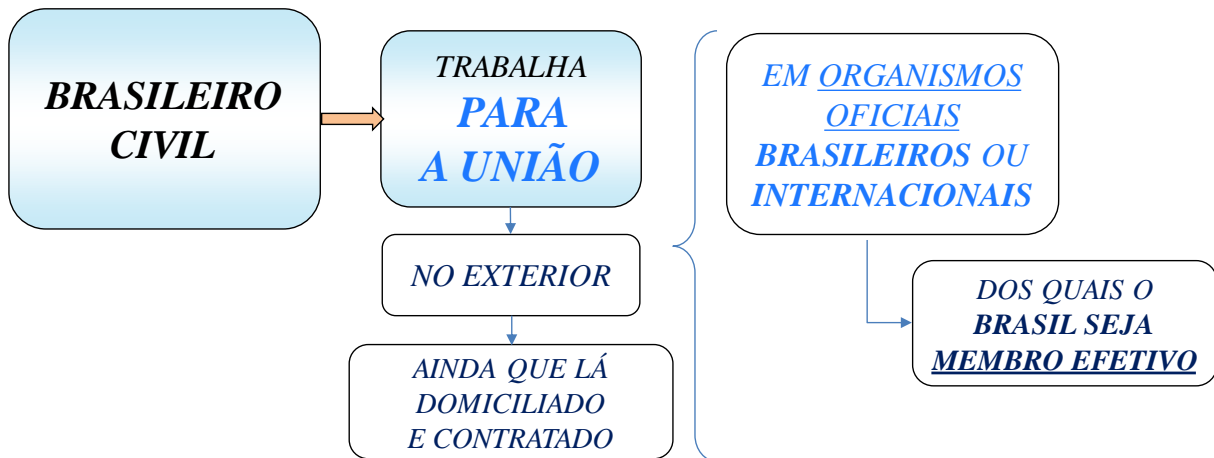
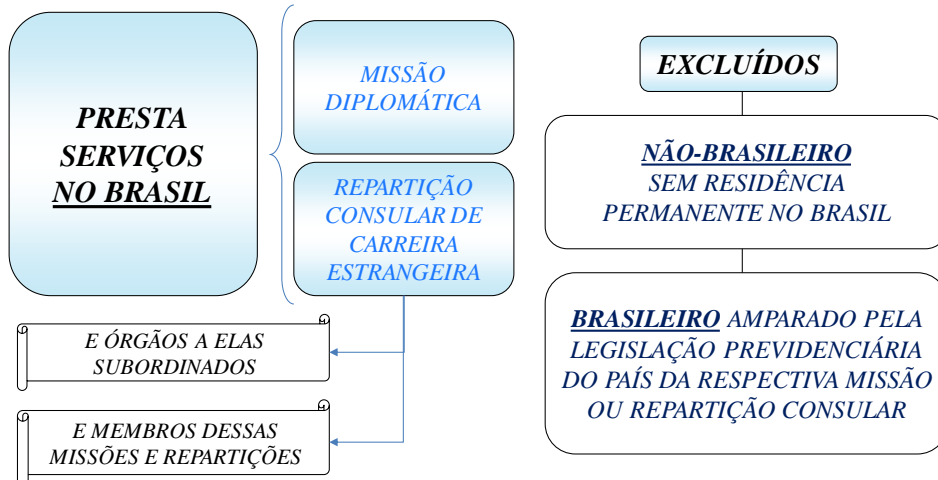
**SEMPRE SE SOBREPÕE À FACULTATIVA**



## SEGURADO EMPREGADO





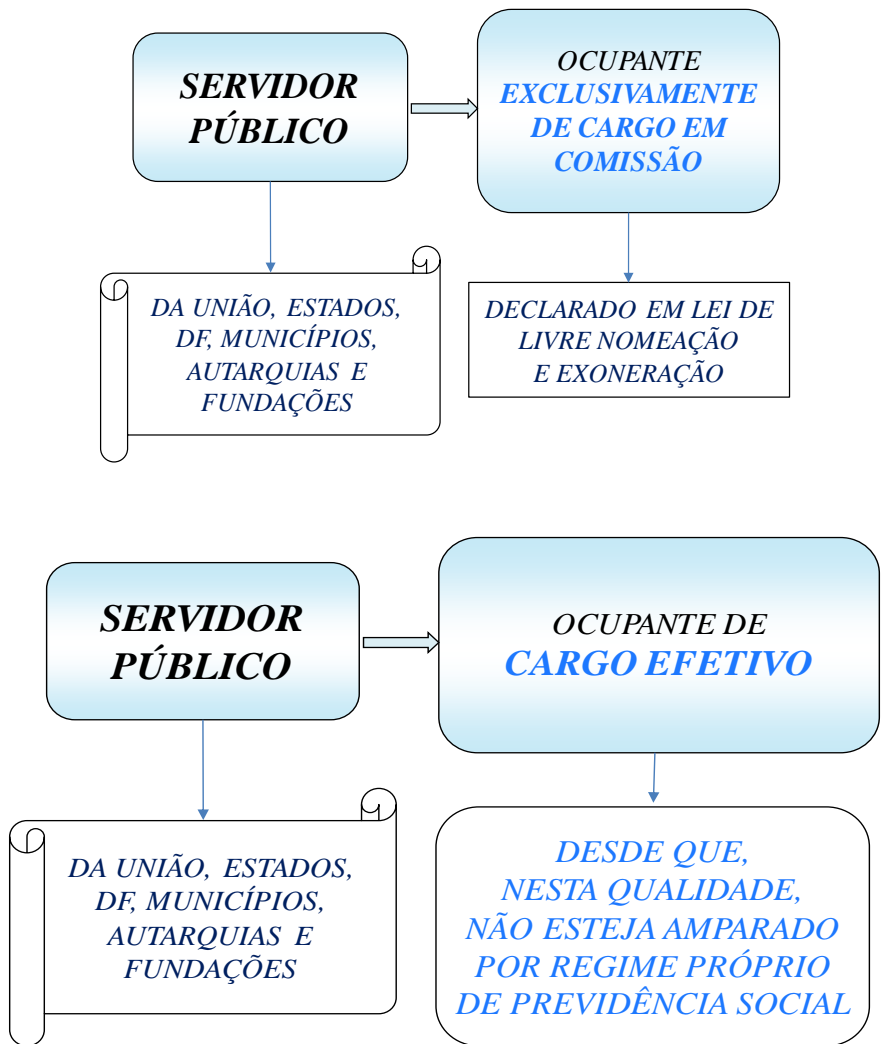


SALVO SE AMPARADO POR REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
OU  
SEGURADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS DO DOMICÍLIO

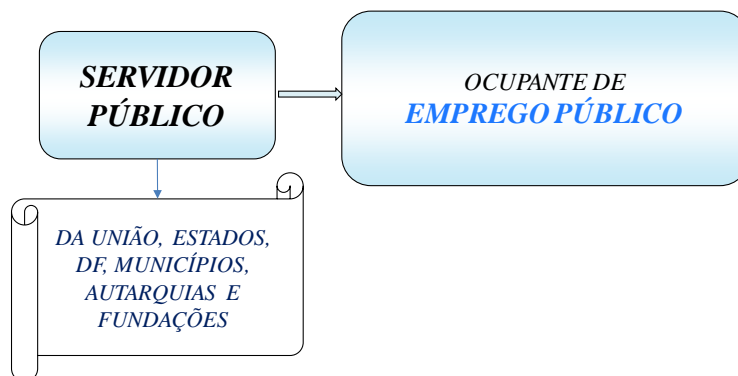
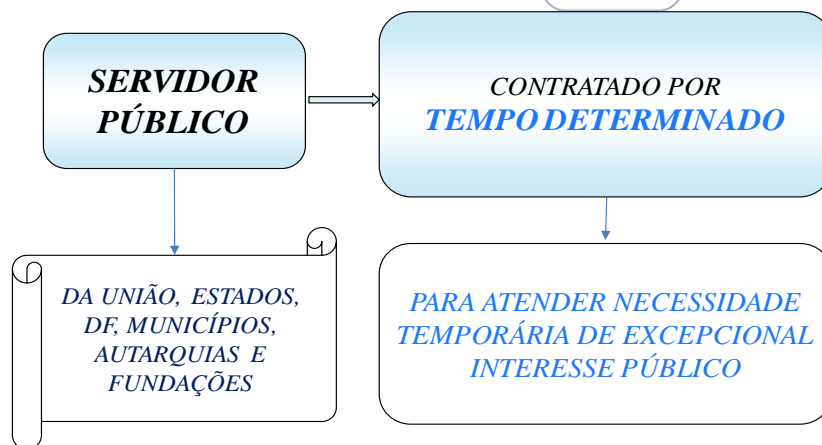




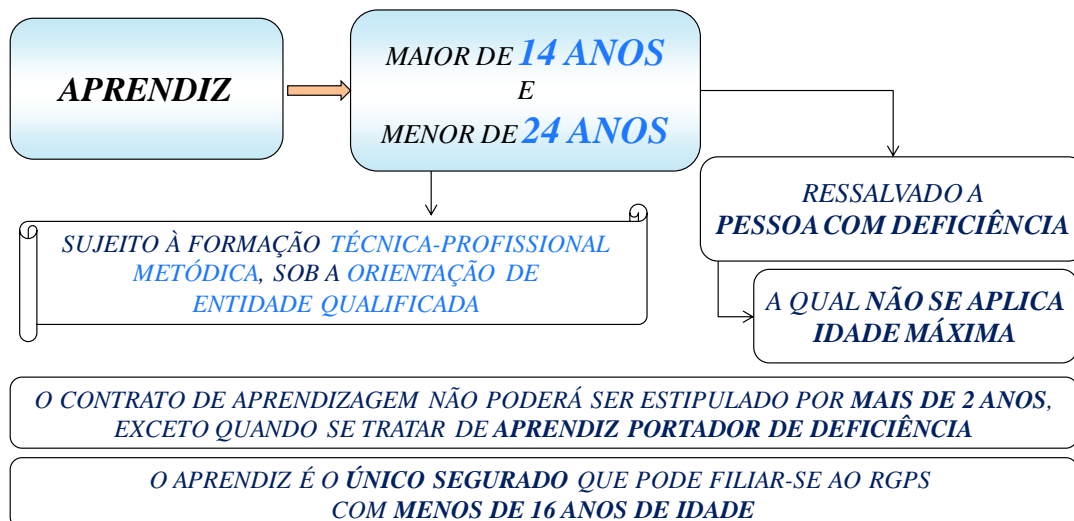
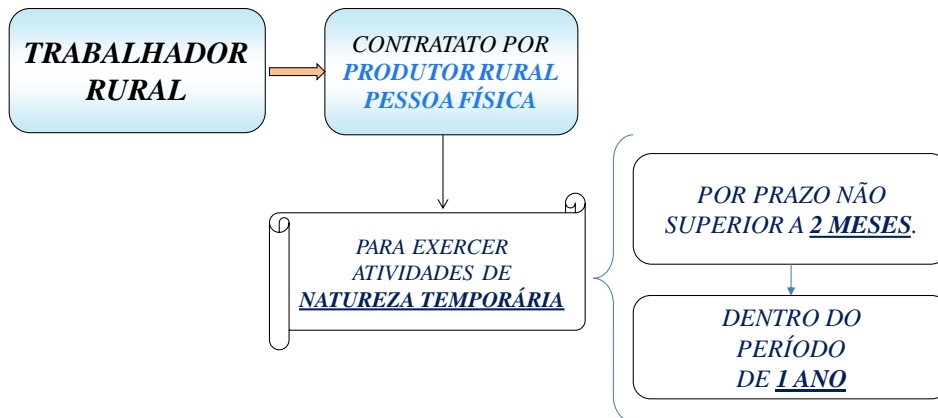
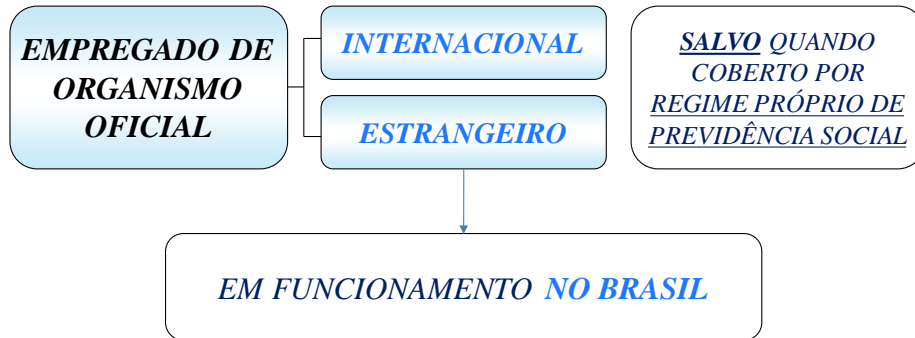
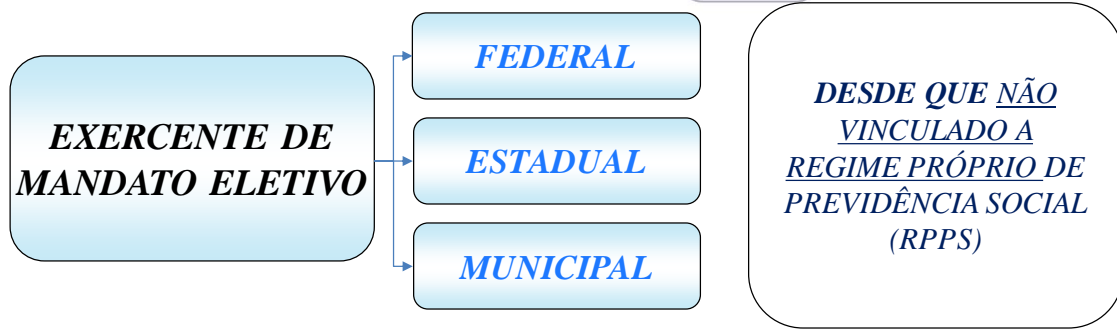
**SE O ESTÁGIO FOR REGULAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/08, O ESTAGIÁRIO NÃO SERÁ SEGURADO OBRIGATÓRIO DO RGPS**

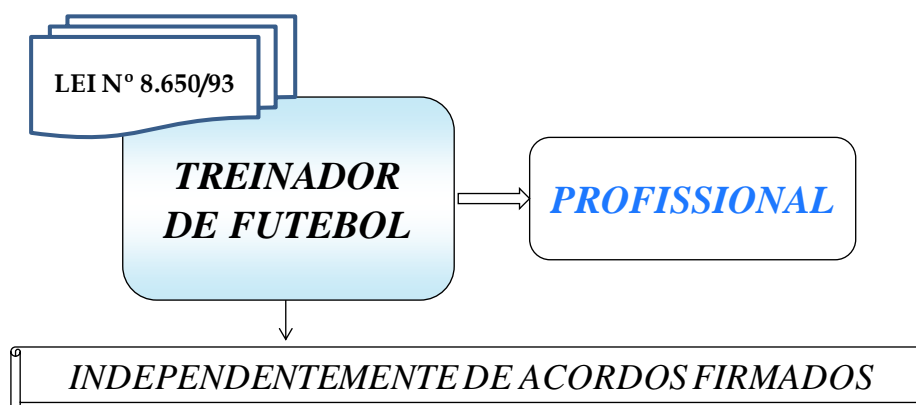
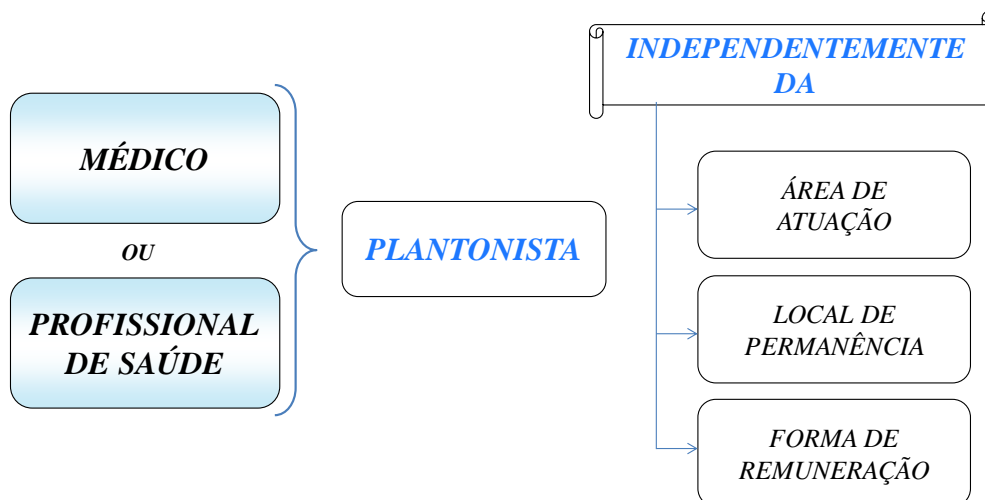
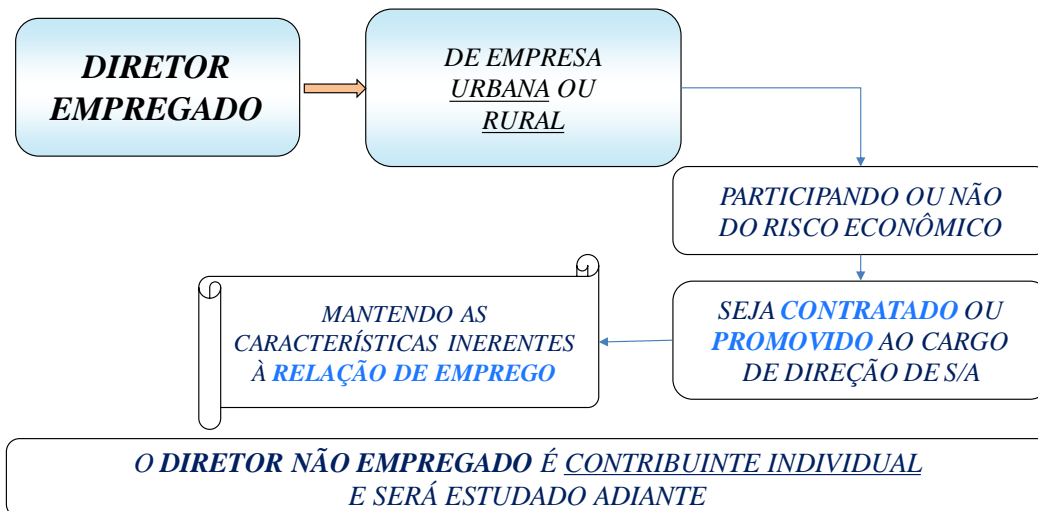




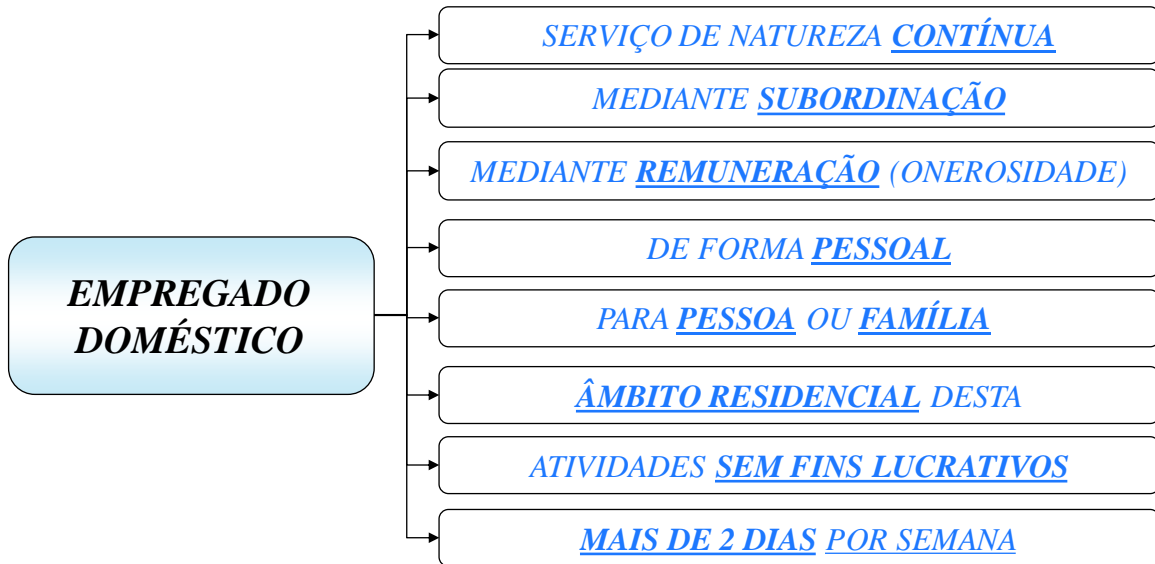


**OBS: OS TITULARES DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO SÃO CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS**

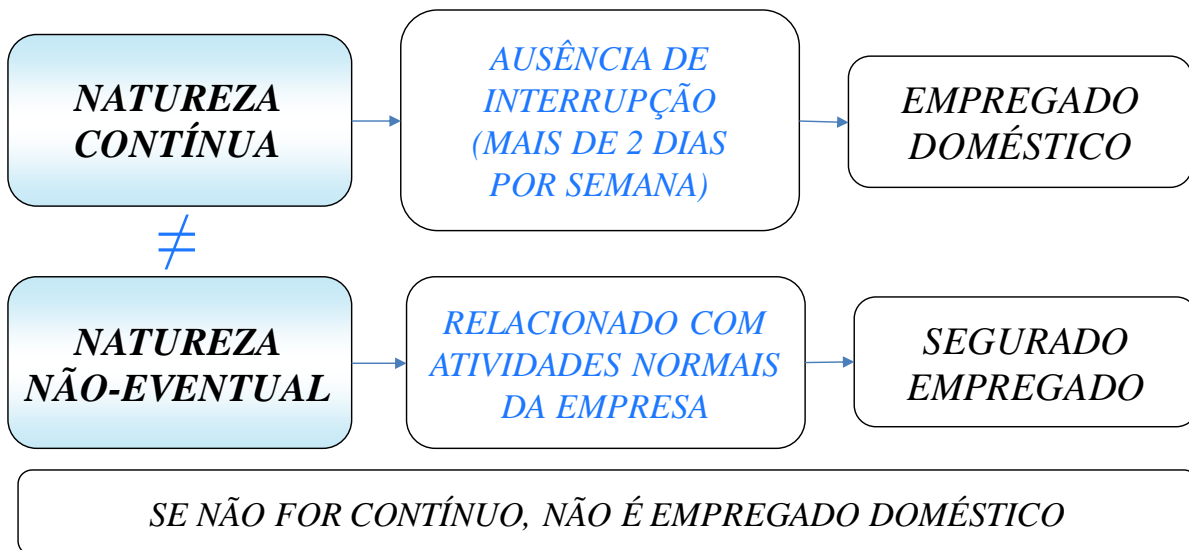




# EMPREGADO DOMÉSTICO



**É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS PARA DESEMPENHO DE TRABALHO DOMÉSTICO**



*O EMPREGADO DOMÉSTICO ESTÁ SUJEITO AO  
PODER DE DIREÇÃO DO EMPREGADOR*

*O TRABALHO DO EMPREGADO DOMÉSTICO  
TEM QUE SER REMUNERADO (ONEROSO)*

*NÃO PODE O EMPREGADO DOMÉSTICOS SE FAZER  
SUBSTITUIR POR OUTRO TRABALHADOR*

*NÃO PODE O EMPREGADO DOMÉSTICOS SE FAZER  
SUBSTITUIR POR OUTRO TRABALHADOR*

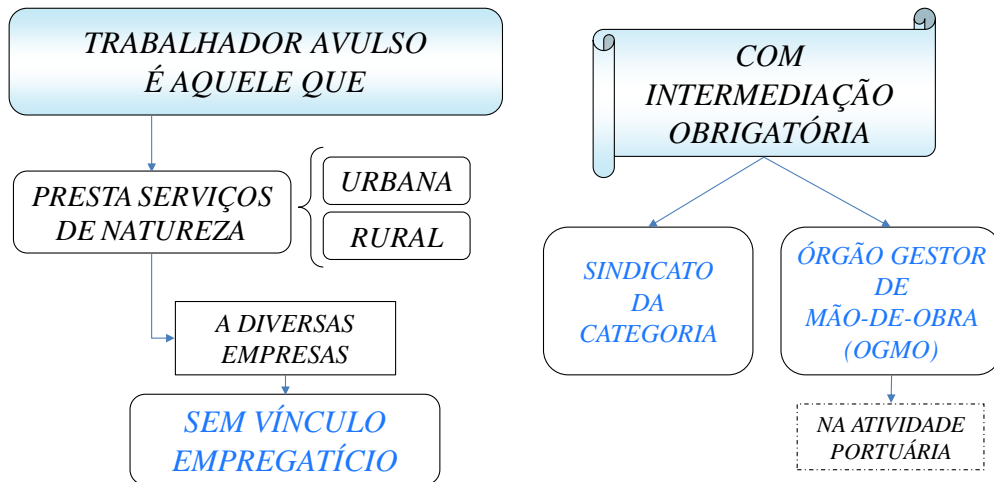
*SE TIVER FINS LUCRATIVOS, NÃO É EMPREGADO DOMÉSTICO*

**EXEMPLO**

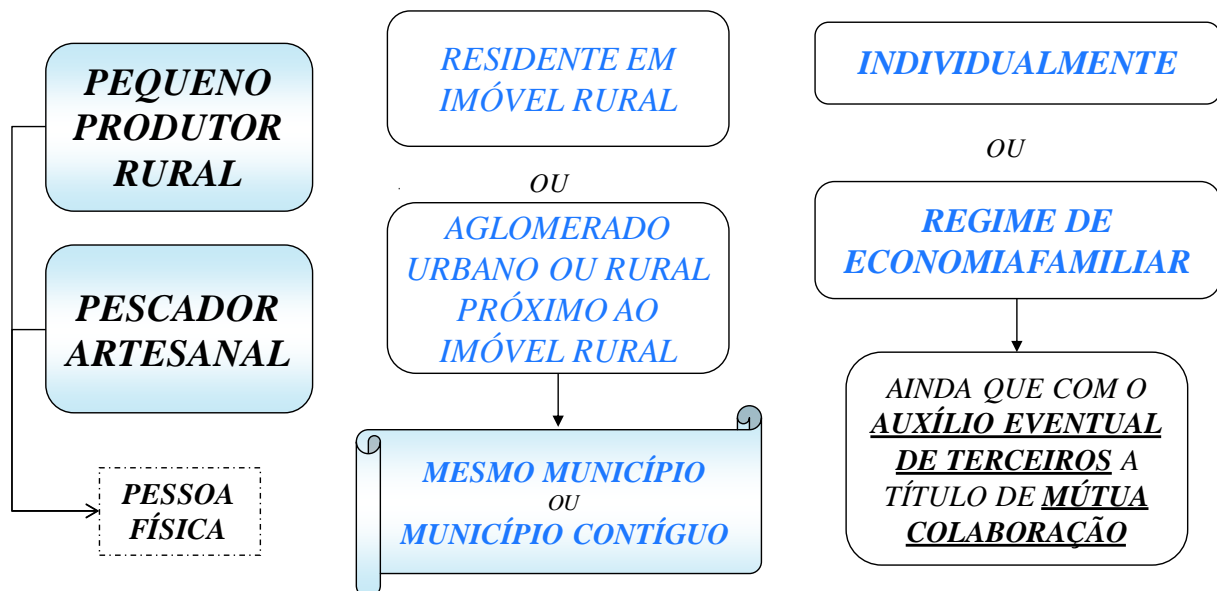
*TRABALHO DE LIMPEZA EM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
OU CONSULTÓRIO MÉDICO / ODONTOLÓGICO  
(COM FINS LUCRATIVOS) - NÃO É EMPREGADO DOMÉSTICO.*

*SE TRABALHAR ATÉ DOIS DIAS POR SEMANA,  
NÃO É EMPREGADO DOMÉSTICO.*

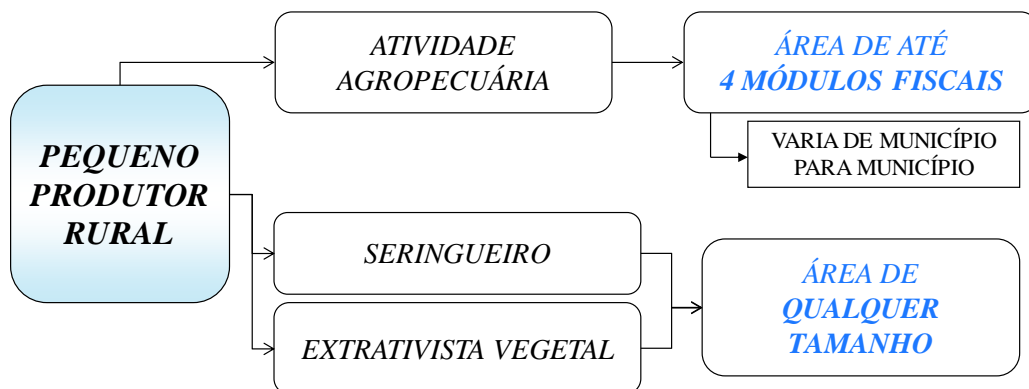
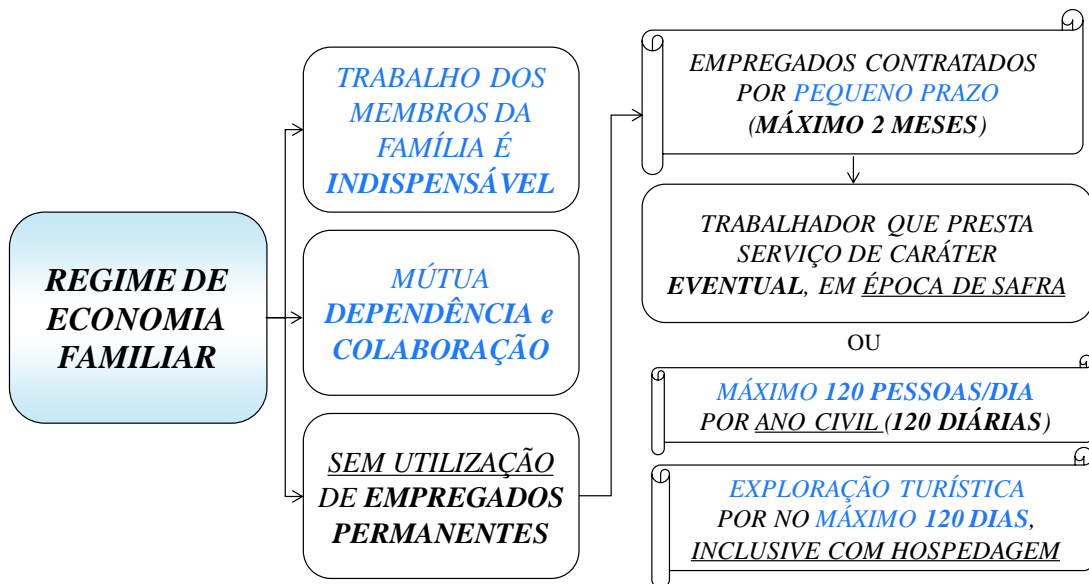
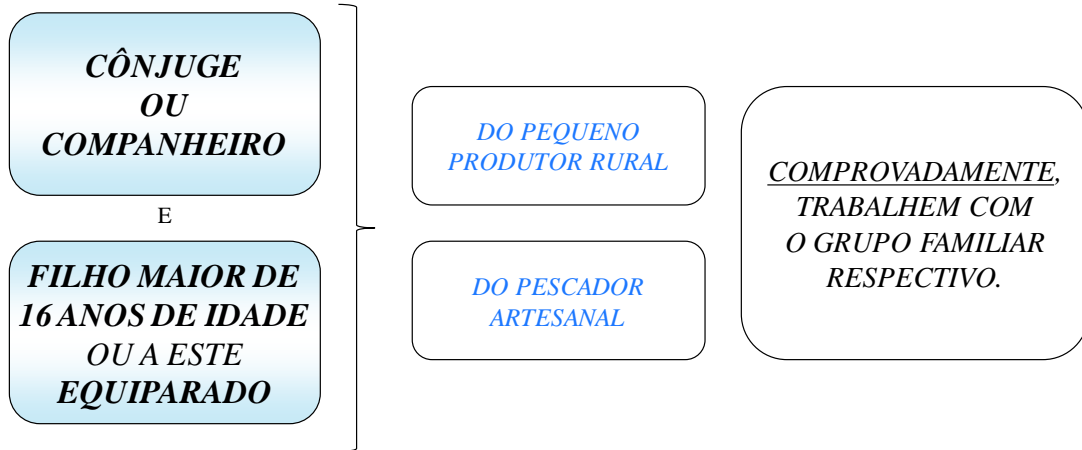
# TRABALHADOR AVULSO



# SEGURADO ESPECIAL

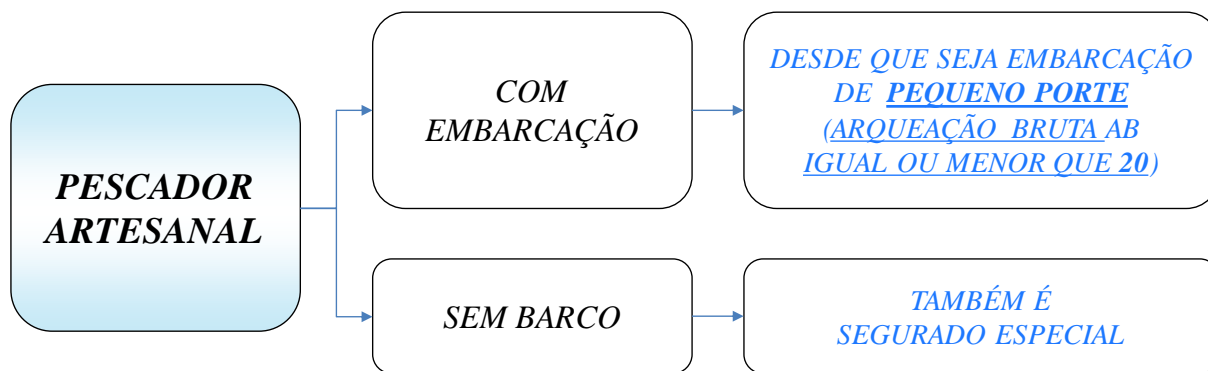


**TAMBÉM SE ENQUADRAM COMO SEGURADO ESPECIAL**



CONSIDERA-SE **PRODUTOR** O **PROPRIETÁRIO, USUFRUATUÁRIO, POSSUIDOR, ASSENTADO, PARCEIRO** OU **MEEIRO OUTORGADOS, COMODATÁRIO** OU **ARRENDATÁRIOS RURAIS**





CONSIDERA-SE **PESCADOR ARTESANAL** AQUELE QUE, INDIVIDUALMENTE OU EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, FAZ DA **PESCA SUA PROFISSÃO HABITUAL** OU **MEIO PRINCIPAL DE VIDA**, DESDE QUE **NÃO UTILIZE EMBARCAÇÃO** OU **UTILIZE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE**.

SERÁ CONSIDERADO COMO **CONTRIBUINTE INDIVIDUAL** O PESCADOR QUE TRABALHA EM REGIME DE **PARCERIA**, **MEACÃO** OU **ARRENDAMENTO**, EM EMBARCAÇÃO QUE POSSUI **ARQUEAÇÃO BRUTA MAIOR QUE 20**.

### **ASSEMELHADOS A SEGURADO ESPECIAL**

CONSIDERAM-SE **ASSEMELHADOS** A **PESCADOR ARTESANAL**, DENTRE OUTROS, O **MARISCADOR**, O **CARANGUEJEIRO**, O **EVISCERADOR** (LIMPADOR DE PESCADO), O **OBSERVADOR DE CARDUMES**, O **PESCADOR DE TARTARUGAS** E O **CATADOR DE ALGAS**.





**Não descaracteriza** a condição de segurado especial:

- a) a outorga, por meio de contrato escrito de parceria, meação ou comodato, de até 50% de imóvel rural cuja área total, contínua ou descontínua, não seja superior a quatro módulos fiscais, desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a respectiva atividade, individualmente ou em regime de economia familiar;
- b) a exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, por **não mais de cento e vinte dias ao ano**;
- c) a participação em plano de previdência complementar instituído por entidade classista a que seja associado, em razão da condição de trabalhador rural ou de produtor rural em regime de economia familiar;
- d) a participação como beneficiário ou integrante de grupo familiar que tem algum componente que seja beneficiário de programa assistencial oficial de governo;
- e) a utilização pelo próprio grupo familiar de processo de beneficiamento ou industrialização artesanal, na exploração da respectiva atividade;
- f) a associação em cooperativa agropecuária ou de crédito rural; e;
- g) a incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI sobre o produto das atividades desenvolvidas.





**Não é segurado especial** o membro de grupo familiar que possuir outra fonte de rendimento, exceto se decorrente de:

- a) benefício de **pensão por morte, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão**, cujo valor não supere o do menor benefício de prestação continuada da previdência social;
- b) **benefício previdenciário** pela participação em **plano de previdência complementar instituído por entidade classista a que seja associado**, em razão da condição de trabalhador rural ou de produtor rural em regime de economia familiar;
- c) exercício de **atividade remunerada em período não superior a cento e vinte dias**, corridos ou intercalados, no ano civil, devendo, neste caso, efetuar o recolhimento da contribuição devida em relação ao exercício de tal atividade;
- d) exercício de mandato eletivo de dirigente sindical de organização da categoria de trabalhadores rurais;
- e) exercício de **mandato de vereador do município onde desenvolve a atividade rural**, ou de **dirigente de cooperativa rural constituída exclusivamente por segurados especiais**, devendo, neste caso, efetuar o recolhimento da contribuição devida em relação ao exercício de tal atividade;
- f) **parceria ou meação outorgada**, por meio de contrato escrito, de até 50% de imóvel rural cuja área total, contínua ou descontínua, **não seja superior a quatro módulos fiscais**, desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a respectiva atividade, individualmente ou em regime de economia familiar;
- g) **atividade artesanal** desenvolvida com materia-prima produzida pelo respectivo grupo familiar, podendo ser utilizada materia-prima de outra origem, desde que, nesse caso, a renda mensal obtida na atividade não exceda ao menor benefício de prestação continuada da previdência social; e
- h) **atividade artística**, desde que em valor mensal inferior ao menor benefício de prestação continuada da previdência social.





O segurado especial fica ***excluído*** dessa categoria:

I – a contar do ***primeiro dia do mês*** em que:

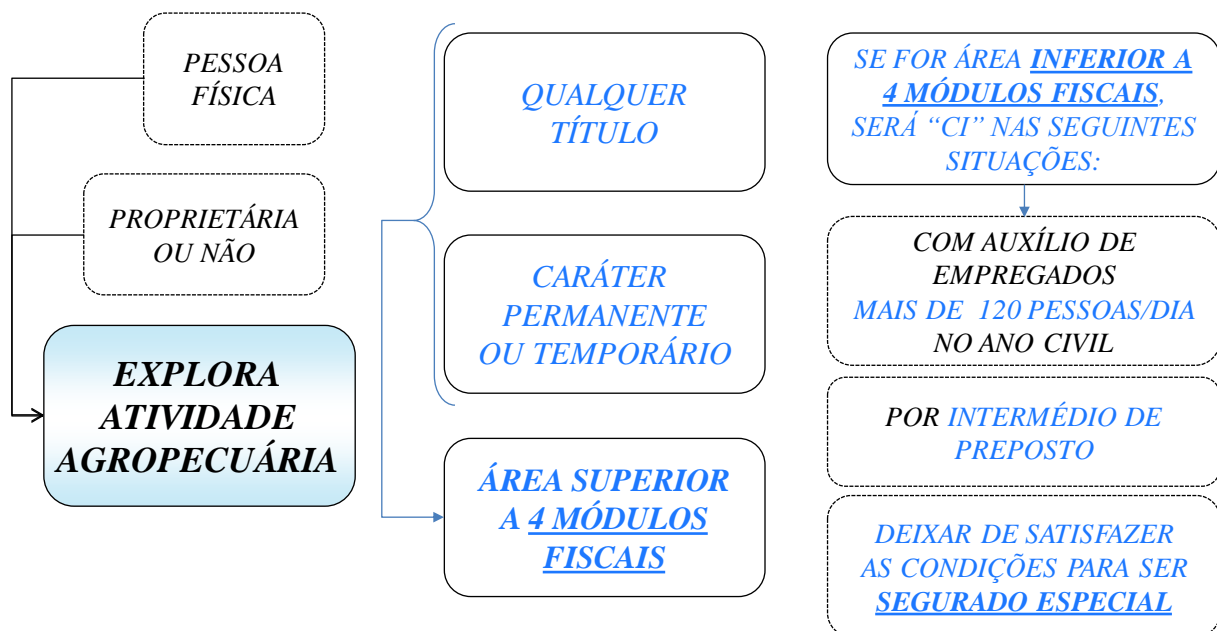
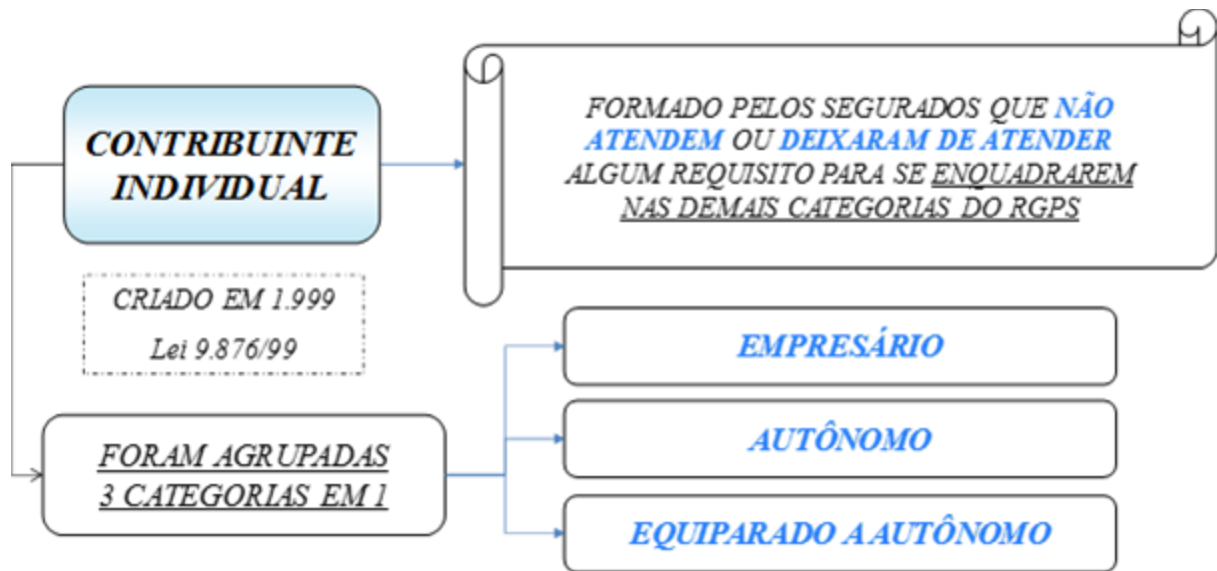
- a) deixar de satisfazer as condições;
- b) se enquadrar em qualquer outra categoria de segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei;
- c) se tornar segurado obrigatório de outro regime previdenciário; e
- d) participar de sociedade empresária, de sociedade simples, como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada em desacordo com as limitações impostas na lei.

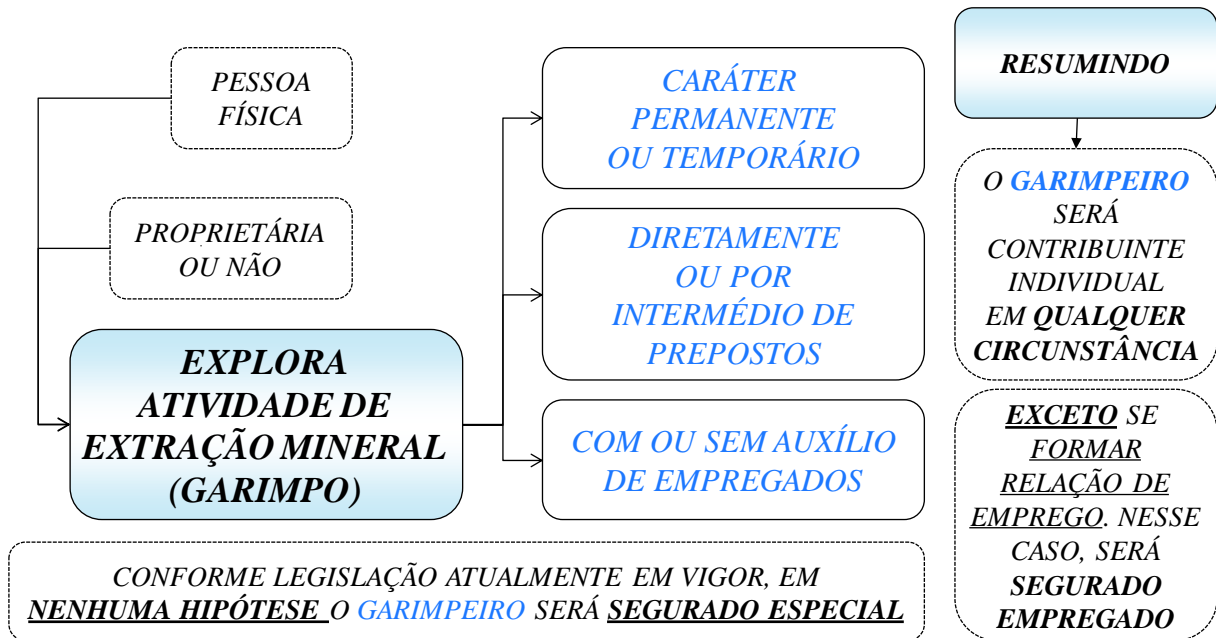
II – a contar do ***primeiro dia do mês subsequente*** ao da ocorrência, quando o ***grupo familiar a que pertence***:

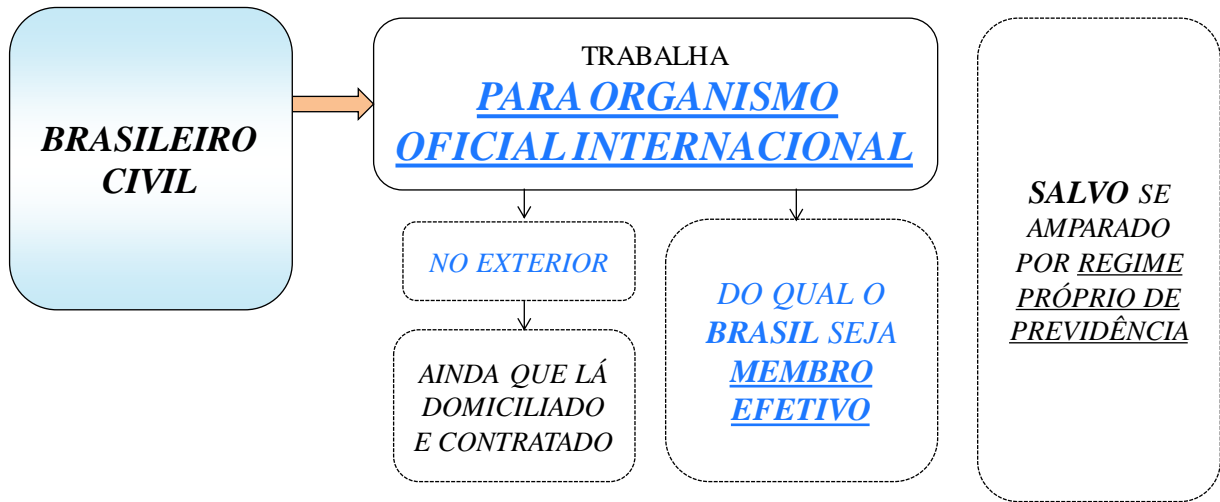
- a) exceder o limite de utilização de trabalhadores temporários (***máximo 2 meses por ano***) ou eventuais (***máximo 120 pessoas/dia no ano civil***);
- b) exceder o limite de dias em atividade remunerada corridos ou intercalados (***máximo 120 dias no ano civil***), devendo, neste caso, efetuar o recolhimento da contribuição devida em relação ao exercício de tal atividade ; e
- c) exceder o limite de dias de hospedagem na propriedade rural (***máximo 120 dias ao ano***).



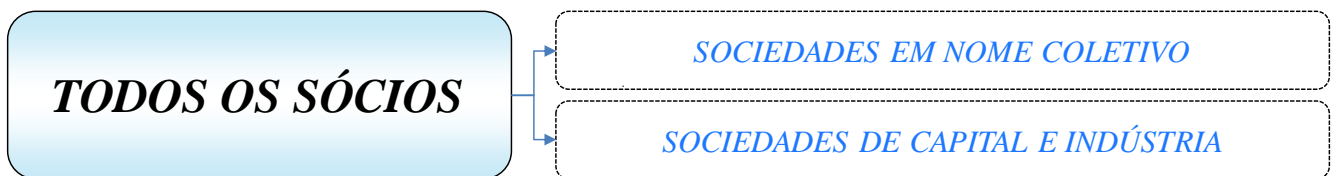
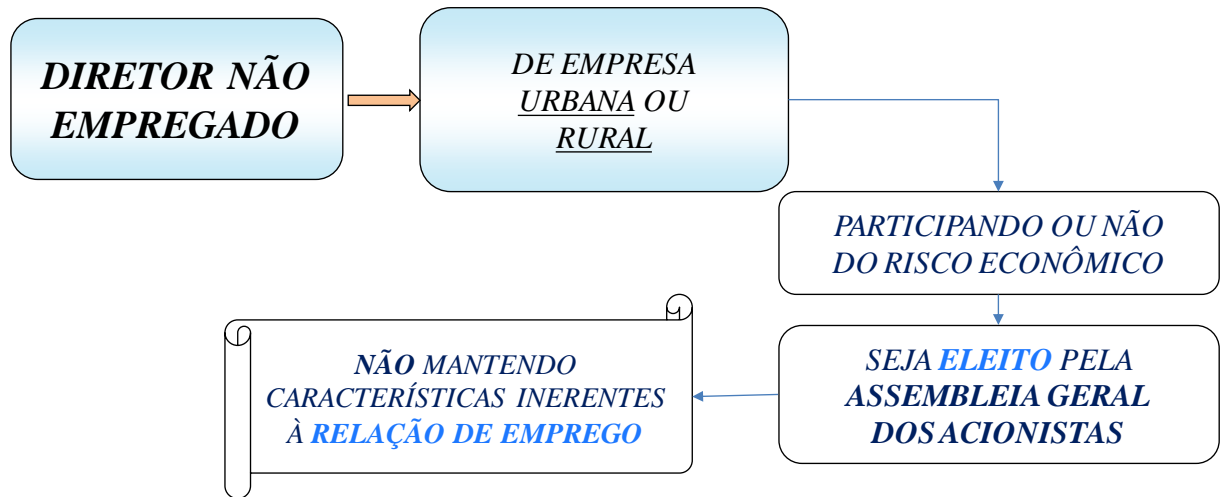
# CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

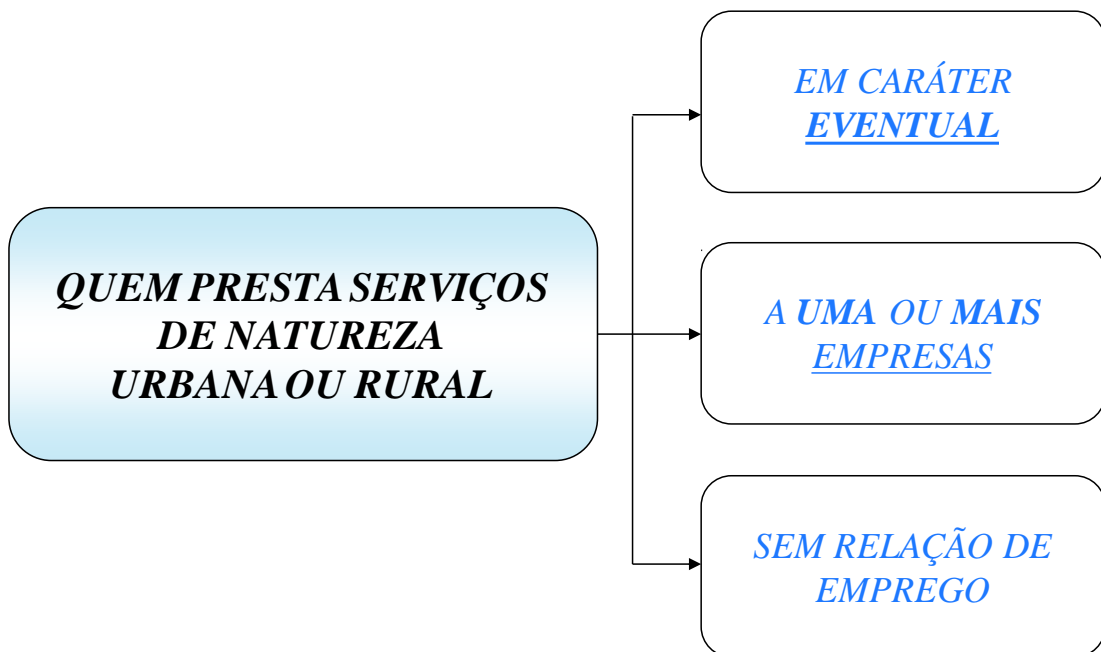
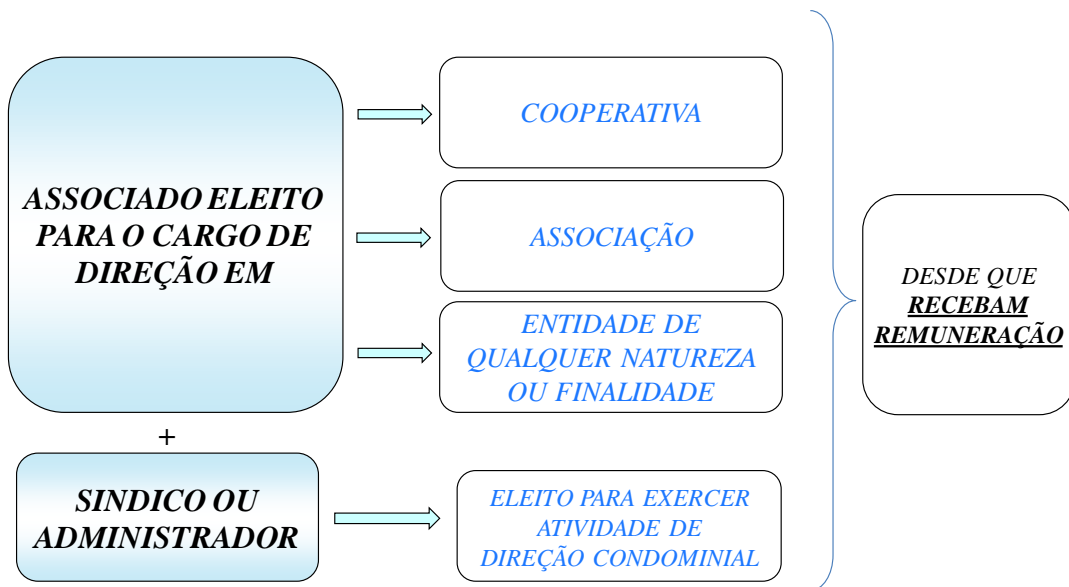
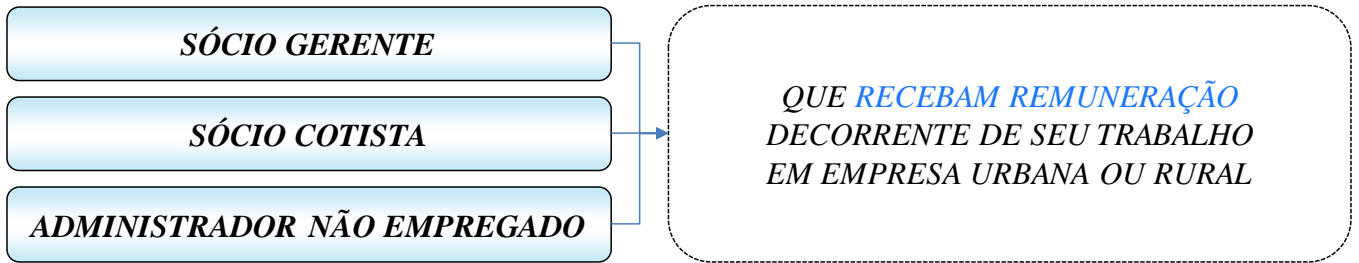


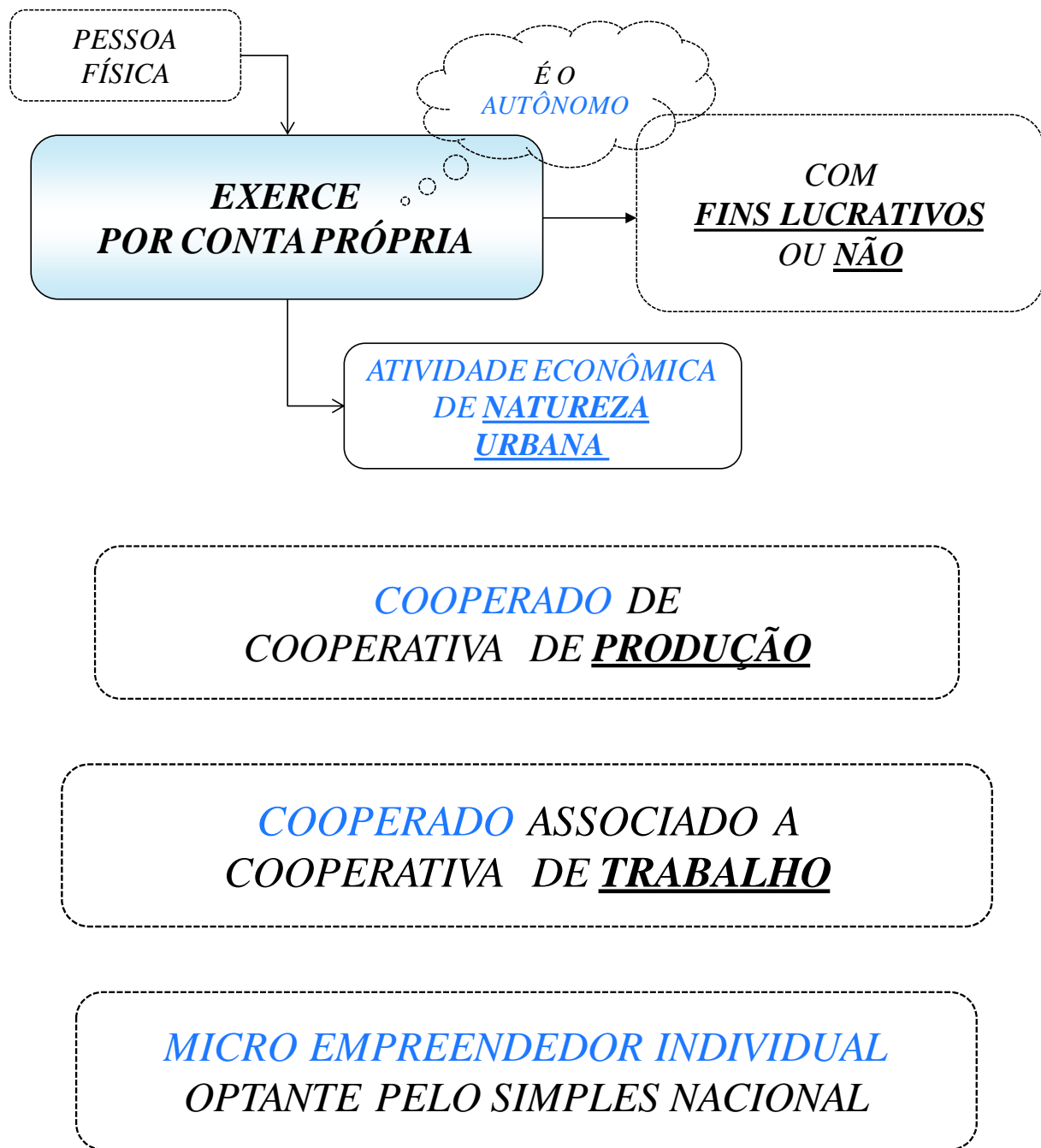




**PARA SER CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, NÃO PODE TRABALHAR PARA A UNIÃO**



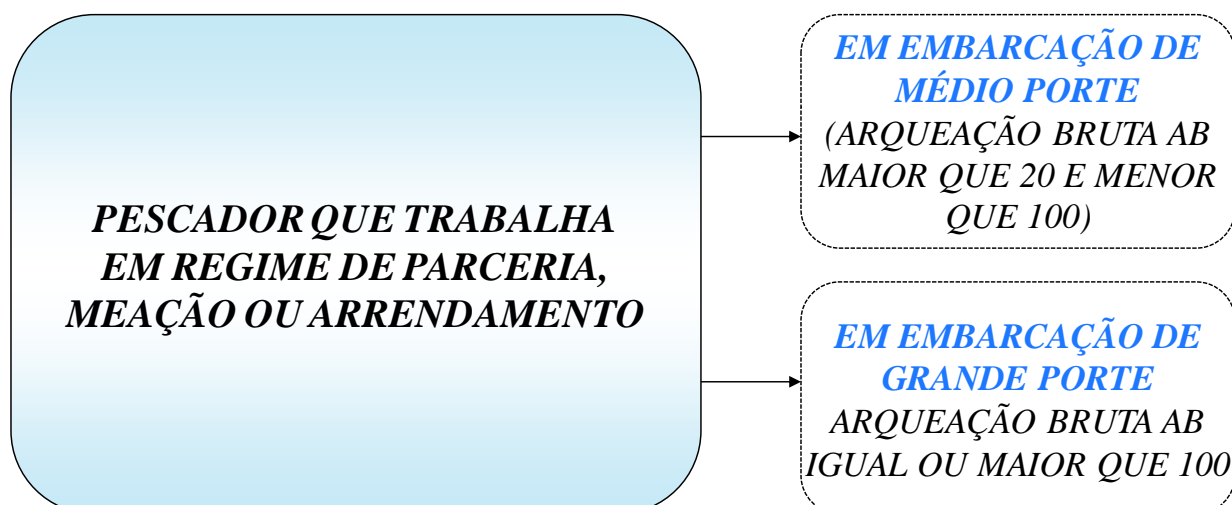
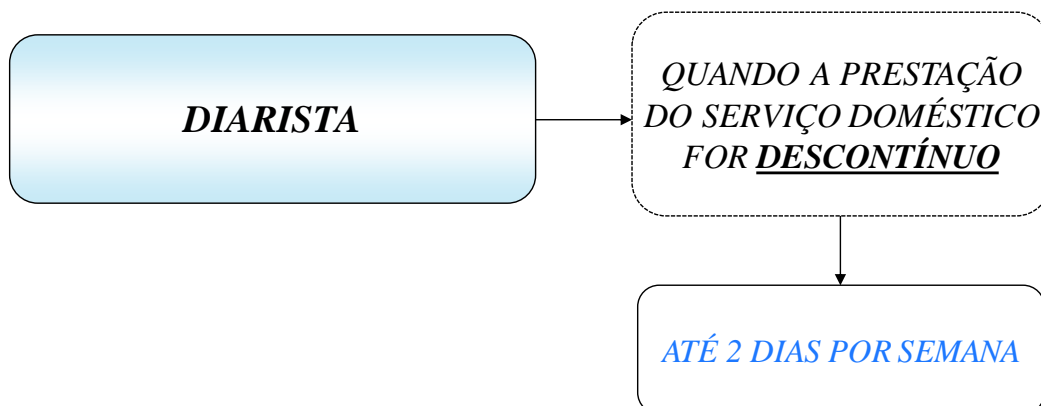






## LISTA EXEMPLIFICATIVA

<i>CONDUTOR AUTÔNOMO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO E SEU AUXILIAR (REGIME DE COLABORAÇÃO – MÁXIMO 2 )</i>	<i>PESSOA FÍSICA QUE EDIFICA CONSTRUÇÃO CIVIL COM FINS LUCRATIVOS (CONSTRUTOR PROFISSIONAL)</i>
<i>COMERCIANTE AMBULANTE (VIA PÚBLICA OU PORTA EM PORTA)</i>	<i>MÉDICO RESIDENTE (DESDE QUE PRESTE TAIS SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEI)</i>
<i>ÁRBITRO E SEUS AUXILIARES</i>	<i>INCORPORADOR</i>
<i>NOTÁRIO, TABELIÃO, OFICIAL DE REGISTROS, TITULAR DE CARTÓRIO</i>	<i>BOLSISTA DA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO</i>
<i>PEQUENO FEIRANTE, QUE COMPRA PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA REVENDA</i>	<i>MEMBRO DE CONSELHO TUTELAR (QUANDO REMUNERADO)</i>



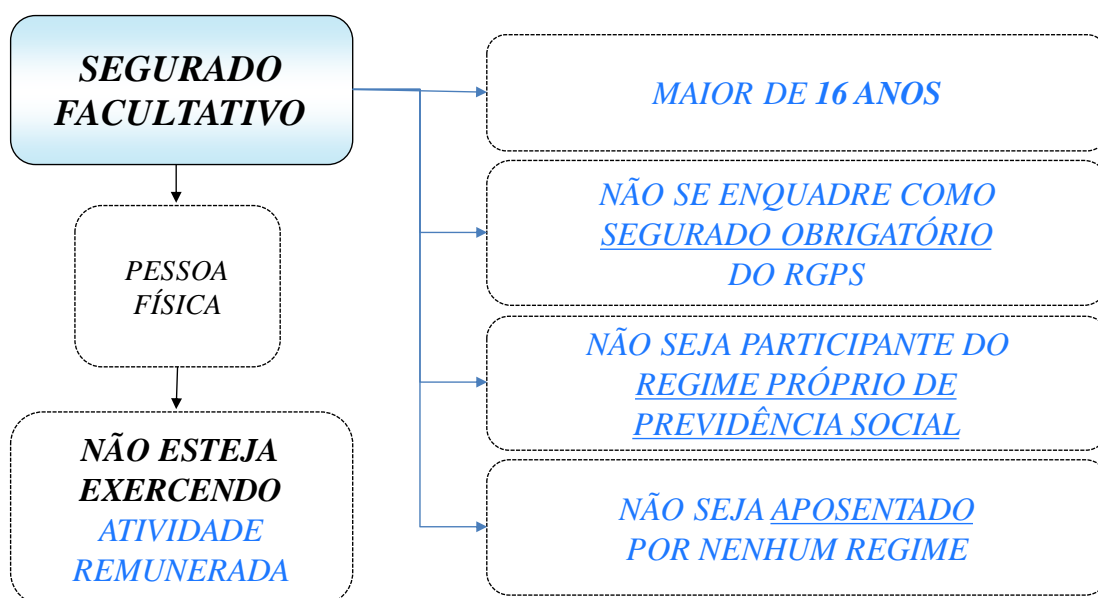
## MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

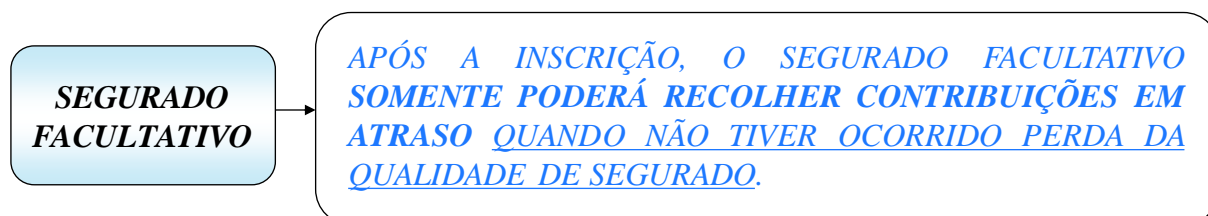
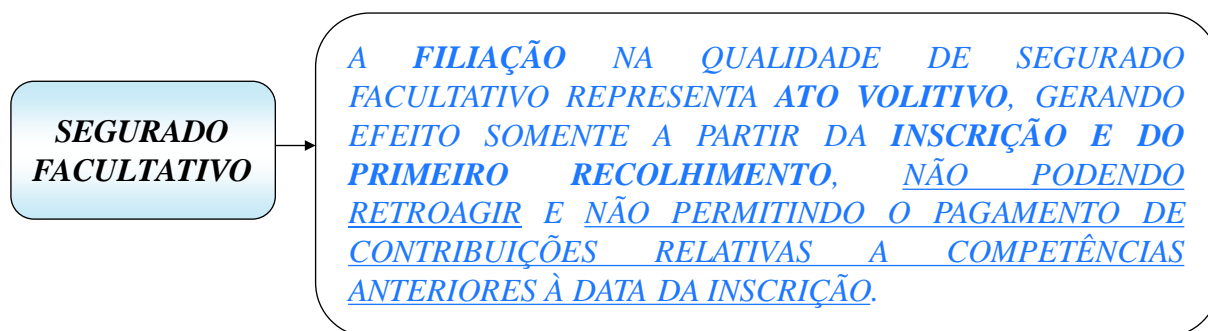
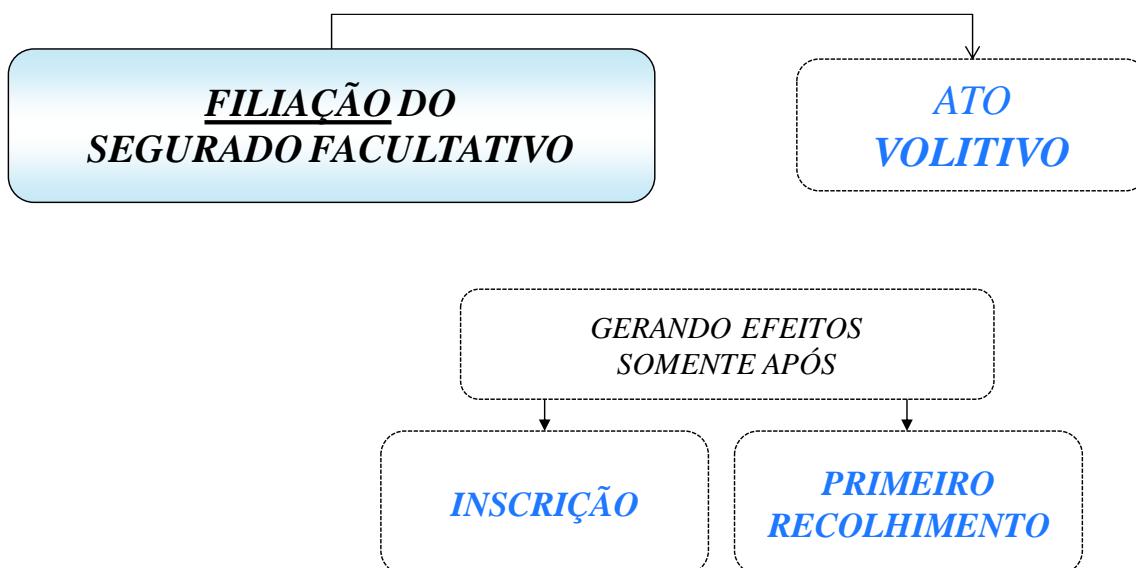
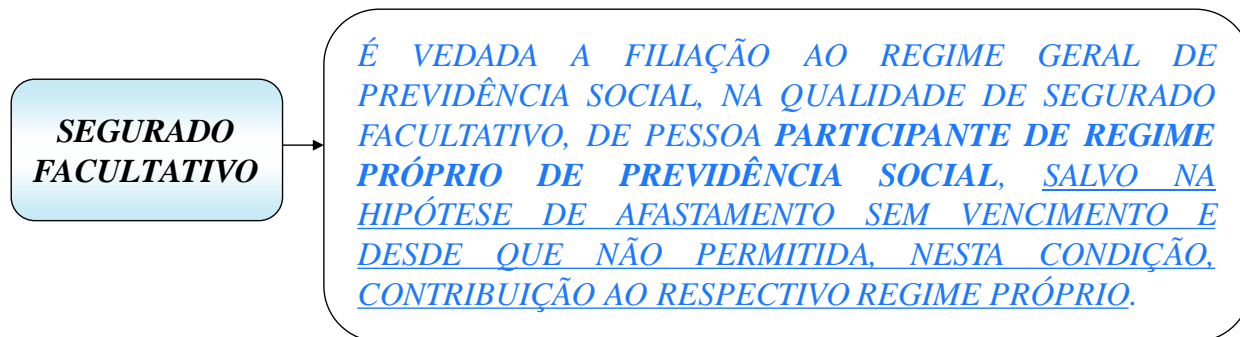
### EXCEÇÃO: MÉDICOS INTERCAMBISTAS

SELECIONADOS POR MEIO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO  
COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS QUE PREVEJAM  
COBERTURA SECURITÁRIA ESPECÍFICA

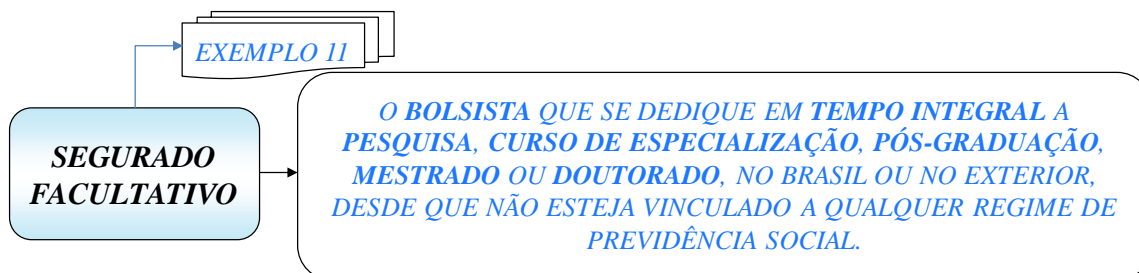
FILIADOS A REGIME DE SEGURIDADE SOCIAL EM SEU PAÍS  
DE ORIGEM, O QUAL MANTENHA ACORDO INTERNACIONAL  
DE SEGURIDADE SOCIAL COM A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEGURADO FACULTATIVO









## SITUAÇÕES ESPECIAIS - RGPS

